

PROJETO DE LEI Nº 22.099/2016

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade de Mamota, com sede na Fazenda Marmota, S/N, Cep. 44.755-000, e Foro em Ponto Novo, Bahia

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade de Mamota, com sede na Fazenda Marmota, S/N, Cep. 44.755-000, e Foro em Ponto Novo, Bahia

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2016

Deputado Eduardo Salles

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária da Comunidade de Mamota, é uma entidade jurídica, com FORO no município de Ponto Novo, e sede na Fazenda Marmota, S/N, Sede, Cep. 44.755-000, Ponto Novo, Bahia. Associação Civil de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, criada com a finalidade de promover o bem estar da comunidade, promover a integração da cidade e do campo, dentre outros interesses.

Essa importante entidade tem patrocinado um elogiável trabalho que favorece a mútua colaboração entre os seus sócios visando a prestação de serviços que possam servir ao bem comum e para melhorar as condições de vida dos seus integrantes.

O Projeto de Lei ora apresentado tem por finalidade reconhecer de Utilidade Pública Estadual a entidade acima qualificada, para que a mesma possa proteger os direitos e representar os interesses de sua categoria perante as autoridades.

Reconhecendo o importante trabalho desenvolvido nesse período de sua existência, é justo que essa entidade seja contemplada com a aprovação deste Projeto de Lei, para que suas atividades possam continuar se desenvolvendo e recebendo apoio de organizações e instituições governamentais e privadas.

Diante do exposto, peço o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2016

Deputado Eduardo Salles